

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto orientar a **Aquisição de Material de Consumo necessário para cabeamento das unidades básicas de saúde**, em razão das demandas oriundas do enfrentamento ao coronavírus (Covid-19), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnamirim/RN, conforme quantidades e especificações constantes do item 04 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim é responsável para atender as demandas direcionadas à população e, para isso, é de extrema urgência a aquisição de material de consumo necessário para realizar o cabeamento para informatização para acompanhamento das ações de enfrentamento da pandemia que continua assolando nosso país;
- 2.2. O novo agente do coronavírus (**COVID-19**) foi descoberto em 31/12/2019 após casos registrados na China, em 26/02/2020 foi confirmado o primeiro caso no Brasil, na cidade de São Paulo, já na data de 12/03/2020 teve o primeiro caso confirmado no estado do Rio Grande do Norte, boletins oficiais atestam o número de 2.281 casos confirmados no país totalizando 43 óbitos;
- 2.3. Diariamente aumentam os números de casos suspeitos no Município de Parnamirim, em 24/09/2020 a SESAD registrou 2.508 casos suspeitos, 7.393 foram descartados e 4.988 confirmados, 149 óbitos, o número de atendimentos nas unidades básicas e de pronto atendimento do Município praticamente triplicou em virtude da proporção que as transmissões vêm acontecendo, aumentando assim, os casos suspeitos, bem como a preocupação da população que instintivamente, e por vezes, sem vínculo epidemiológico com a doença, procuram as unidades de saúde;
- 2.4. Diante do Cenário municipal atual, e considerando a ampliação dos serviços oferecidos e, considerando ainda as novas demandas geradas pela publicação das Portarias nº 2.405 e 2.624 do Ministério da Saúde, as quais disponibilizam recursos aos Estados e Municípios para execução de ações de vigilância, alerta e resposta à emergência de Covid-19;
- 2.5. Nesta conjuntura de gravidade da doença e a sua velocidade de transmissão, necessita-se em caráter de urgência a aquisição dos materiais de consumo para realizar o cabeamento e equipar as diversas unidades de saúde do Município com o objetivo de agilizar a comunicação e a alimentação dos dados



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA



epidemiológicos bem como, tornar prioridade a eficácia das informações aos órgãos de saúde pública.

2.6. Entende-se a Emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

2.7. Considerando que já foi solicitado bens e serviços para as unidades básicas de saúde através de dispensa de licitação, a natureza comum dos objetos supracitados pode sem prejuízo ser procedido mediante a modalidade pregão e, no que toca à questão da incidência dos termos lei 13.979/2020, o tema encontra-se respaldado na referida norma, nos termos do artigo 4º - G:

Art. 4º -G. Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º. Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º. Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º. Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput.

§ 4º. As licitações de que trata o caput realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. A prefeitura de Parnamirim, através de sua Secretaria de Saúde cumpre o dever institucional de garantir atendimento especializado em saúde pública no enfrentamento da pandemia Coronavírus (covid-19) à população.

3.2. Informa ainda que, a Prefeitura não medirá esforços para atender todos os usuários de forma qualitativa e eficiente, considerando os anseios da população na prestação de serviço desta grande comoção que assola o país e mundo.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

| ITEM | DESCRIPTIVO TÉCNICO | QTD | UND |
|------|---|-----|-----|
| 01 | Conectores RJ 45 macho, categoria 5 e | 308 | Und |
| 02 | Tomada dupla para lógica RJ 45, 4"x 2", completa | 178 | Und |
| 03 | Tomada RJ 45, 8 Fios, CAT 5E, , conjunto montado 4" x 2" (placa + suporte + | 465 | Und |



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA



| | modulo) | | |
|----|--|-------|-----|
| 04 | Modulo Cego para tomada RJ 45 | 03 | Und |
| 05 | Cabo de par trançado utp, 4 pares, categoria 5e (a ser fornecido em caixa com 305 m) | 20130 | m |
| 06 | Condutele em PVC, sem tampa 1" | 806 | Und |
| 07 | Canaleta (50 x 20) sistema X | 04 | mts |
| 08 | Placa de 3 postos 4" x 2", para inst. de tomadas e interruptores | 02 | und |
| 09 | Adesivo Plástico de 850 g | 01 | Und |
| 10 | Conector para caixa de condutele de 1" | 03 | Und |
| 11 | Bucha de nylon tamanho 8 mm | 3230 | Und |
| 12 | Parafuso de fixação tamanho 8 mm | 3230 | Und |
| 13 | Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos, tipo D, com 1" e cunha de fixação | 3230 | Und |
| 14 | Curva 90, curta, de PVC rígido roscavel, de 1" para eletrodulto | 530 | und |
| 15 | Eletroduto de PVC rígido soldável, classe b, de 32 MM, fornecido em vara de 3 m | 1896 | m |
| 16 | Patch corde, categoria 5E , extensão 1,5 mts | 693 | Und |
| 17 | Patch corde, categoria 5E, extensão 2,5 mts | 588 | Und |
| 18 | Fita isolante adesiva antichama, uso de 750v, em rolo de 19 mm x 5 m | 10 | Und |

5. DO PRAZO DE ENTREGA e EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em uma única parcela no prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de recebimento da Ordem de Compra e Nota de Empenho;
- 5.2. O recebimento será de Responsabilidade do Almojarifado Patrimonial da **SESAD**, localizado à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº. 286 - A, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08h00 às 14h00 horas;
- 5.3. Não será recebido e, conseqüentemente, serão colocados à disposição do fornecedor, os objetos que não forem compatíveis com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresentem quaisquer tipos de avaria e/ou falha.
- 5.4. Os objetos deverão estar empacotados em embalagens íntegras, sem danos ou avarias que possam comprometer a integridade do produto e identificados adequadamente, isto é, com nome e composição do produto: lote, data de fabricação, identificação do produto, marca do fabricante, registro do órgão oficial regulamentador, quantidade/peso e condições de armazenamento, quando houver;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA



- 5.5. Depois de recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, caso se constate quaisquer irregularidades, a empresa deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus à Contratante, a contar do recebimento da notificação formal emitida.
- 5.6. Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no item 5.5 ocorrerão a expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto adquirido.
- 5.7. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.8. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues ao setor responsável, sem qualquer custo adicional.
- 5.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da entrega do objeto, correrão por conta exclusivos da contratada.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. A empresa deverá fornecer a contratante pelo menos 02 (dois) atestados/Declarações de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência;
- 6.2. Termo de Responsabilidade, garantindo a entrega dos produtos que constam no item 04 deste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. CONTRATANTE

- 7.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido no item 08;
- 7.1.2 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.1.3 - Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue o objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 7.1.4 – Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA



7.2. CONTRATADA

7.2.1 – A CONTRATADA, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Termo e entregar o objeto, novo e de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas;

7.2.2 – Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas inerentes à execução do serviço, inclusive as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

7.2.3 – Entregar os objetos conforme prazo estabelecido no item 5.1. deste Termo de Referência.

7.2.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização/acompanhamento da CONTRATADA;

7.2.5 – Após o fornecimento, se verificadas irregularidades posteriores, a CONTRATADA deverá promover a regularização no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

8. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resolução nº 032/16-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

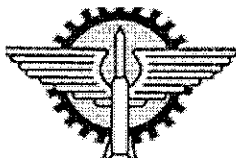
8.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

8.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

8.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

8.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

8.6. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA



8.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.8. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante do termo de opção, juntamente com a nota fiscal.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 40 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a licitante que:

- 9.1.1 -- ensejar o retardamento da execução do certame;
- 9.1.2 -- não mantiver as propostas;
- 9.1.3 - recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos;
- 9.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 9.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.1 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA



- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9.2.2 - As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

11. DA AMOSTRA

11.1. O setor solicitante se reserva no direito de solicitar amostras dos itens ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) habilitada(s) em primeiro lugar, podendo ser folder, panfleto ou cartaz.

11.2. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA



11.3. As amostras, quando solicitadas, deverão ser ofertadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação;

11.4. A empresa licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: sesad.parnamirimrn@gmail.com, referente à postagem da citada amostra, juntamente com o nome da Empresa, CNPJ e número do pregão eletrônico.

12. ORÇAMENTO ESTIMADO

12.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica.

13. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

13.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Será de responsabilidade do Departamento de Infraestrutura da SESAD, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

14.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

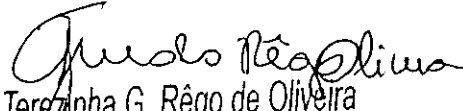
15. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

15.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, afinentes ao que foi definido é a Sra. Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 11 de janeiro de 2021.


Luiz Sérgio Fernandes de Lucena
Diretor do Departamento de Infraestrutura
Mat. 28878

DESPACHO
Aprova o Termo
de Referência -
7/12

EM 20/01/2021

Terezinha G. Rêgo de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD
Parnamirim/RN